



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

## GABINETE DO PREFEITO

Rua Placídio Leite, nº 148 Centro - Fone 0800 400 1005- CNPJ Nº. 75.658.377/0001-31.  
ARAPOTI – PARANÁ

### DECRETO Nº 7.151/2024

Cancela Outorga de Permissão de Ponto de Táxi, no Município de Arapoti, Estado do Paraná e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI**, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 98, inciso V, da Lei Orgânica Municipal; e

**CONSIDERANDO** o que dispõe o artigo 9º, §3º da Lei Municipal nº. 665 de 23 de maio de 2002; e

**CONSIDERANDO** o que dispõe o artigo 14º, da Lei Municipal nº. 665 de 23 de maio de 2002; e

**CONSIDERANDO** a decorrência do processo administrativo quanto à fiscalização, notificação e prazos legais previstos; e

**CONSIDERANDO** a necessidade de se manter a ordem e o atendimento à população, quanto ao sistema de Serviços de Táxi do Município; e

**CONSIDERANDO** a notificação nº 01/2024 aplicada na data de 06 de Fevereiro de 2024; e

**CONSIDERANDO** o Memorando de n.º 1.639/2024.

### **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica cancelada a outorga de permissão do Ponto de Táxi, na cidade e Município de Arapoti, Estado do Paraná conforme segue:

I – Permissionário **ANTONIO MARCOS GONÇALVES**, inscrito no CPF/MF: 928.XXX.XXX-68 – Decreto nº 5860/2020. Ponto 04/01 – localizado frente ao supermercado Central.

**Art. 2º** Deve a Divisão de Tributação e Cadastro, tomar as medidas cabíveis com relação ao contido neste Decreto.

**Art. 3º** Deve a Seção de Atos Administrativos, tomar as medidas cabíveis para oficialização deste ato, em Diário Oficial do Município.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Vereador Claudir Dias Novochadlo.  
Gabinete do Prefeito, 04 de março de 2024.

**-IRANI JOSÉ BARROS-**  
Prefeito Municipal